



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2026

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 035/2016, para dispor sobre a contagem do tempo de estágio probatório dos profissionais do magistério designados para cargos em comissão ou funções gratificadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido à Lei Complementar nº 035/2016 o seguinte artigo:

“Art. 32-A - A designação de profissional do magistério, durante o período de estágio probatório, para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação ou de suas unidades vinculadas não suspende nem interrompe a contagem do tempo de efetivo exercício para fins de avaliação especial de desempenho e aquisição da estabilidade.

§ 1º A aplicação do disposto no caput deste artigo fica condicionada à existência de correlação entre as atribuições do cargo de provimento efetivo e as do cargo em comissão ou função gratificada a ser exercida, de modo que o desempenho do servidor na nova função permita a avaliação dos requisitos previstos para o estágio probatório.

§ 2º O servidor designado permanecerá sujeito à avaliação especial de desempenho, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal vigente.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dores do Rio Preto/ES, 11 de maio de 2026.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Thiago Lopes Pessotti
Chefe do Poder Executivo Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/> Chave: c8595d16-a974-4099-92c8-05867b751ebf
Lei Complementar Nº 000010/2026